

RESOLUÇÃO Nº. 88/CEPE, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000



Aprova a criação do Curso de Especialização em Processo Civil.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que decidiu o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em sua reunião de 11.09.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra d, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que o Curso tem como objetivos principais: 1) habituar o graduado em Direito à pesquisa, aos métodos e à postura científica; 2) desenvolver e aprofundar os estudos de Processo Civil, feitos em nível de graduação, sobretudo em face de inovações na legislação, jurisprudência e doutrina, nacional e estrangeira; 3) melhorar a capacidade operativa de juizes, advogados, serventuários de justiça, promotores, procuradores etc, além de contribuir para a correção de vícios da legislação processual civil brasileira; 4) estimular e preparar alunos para ingresso na pós-graduação *stricto sensu*;

considerando que se trata de proposta relevante, aprovada nas instâncias da Unidade de origem, e por estar de acordo com as normas da UFC que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.9824/00-12, proposta de criação do **Curso de Especialização em Processo Civil**, a ser ministrado, em **caráter temporário**, sob a responsabilidade do Departamento de Direito Processual, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 13 de setembro de 2000.


Prof. René Teixeira Barreira
Vice-Reitor